

④) 2.
GAP
DAF
DICONT
SECONT
TES
GAPAI
A.M.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

19/2019

PROPOSTA

N.º 057/2019/DAF/DICONT

Realizada em

24/10/2019

DELIBERAÇÃO N.º

367/19

ASSUNTO: ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2020

Tendo em consideração que:

Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Grandes Opções do Plano e a proposta de Orçamento;

O espécime orçamental para o ano de 2020 foi elaborado de acordo com as regras previsionais definidas, quer no que diz respeito ao Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais - POCAL), quer no que concerne ao Capítulo IV – Regras Orçamentais, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - RFALEI), apresentando o Orçamento um valor de 135.974.700 €, enquanto as Grandes Opções do Plano apresentam um valor de 68.781.700 €;

A elaboração do Orçamento assentou igualmente na identificação rigorosa das despesas obrigatórias resultantes, nomeadamente, de encargos com pessoal, encargos financeiros, compromissos com terceiros decorrentes de contratos em curso e protocolos estabelecidos, decisões dos tribunais e dívidas de anos económicos anteriores;

Pelos documentos previsionais de gestão em Anexo fica o Município de Setúbal autorizado a cobrar no ano económico de 2020, os impostos diretos e indiretos, taxas, licenças, coimas e outras receitas previstas no referido Orçamento, para satisfação das despesas inscritas no mesmo;

A presente proposta de Orçamento para 2020 cumpre rigorosamente o critério de consignação de receitas no que se impõe, afetando-se os respetivos recursos às ações participadas por Fundos Comunitários ou Contratos-Programa;

As Grandes Opções do Plano para o ano de 2020 integram os projetos e ações previstas no Plano Plurianual de Investimentos e outras Atividades Relevantes a desenvolver pela Autarquia, direta ou indiretamente, com financiamento assegurado no Orçamento de Exercício;

O Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2020 discrimina os investimentos por objetivos, programas, projetos e ações, a realizar diretamente pela Autarquia, num horizonte temporal de 4 anos, estabelecendo as opções políticas tomadas e consequentes prioridades na satisfação das necessidades coletivas locais;

Na arrecadação das receitas e na realização das despesas deverão observar-se as Normas de Execução do Orçamento propostas para o ano de 2020, as quais se apresentam em anexo aos Documentos Previsionais;

A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP), determina que o mapa de pessoal é aprovado conjuntamente com o orçamento, contendo a totalidade dos postos de trabalho necessários para cumprimento das atividades de natureza permanente ou temporária a desenvolver durante a execução do orçamento;

De acordo com o Artigo 44.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a proposta de Orçamento deveria ser acompanhada de proposta de quadro plurianual de programação orçamental, porém por falta de regulamentação deste articulado não é possível ao Município de Setúbal apresentar o referido documento.

Nestes termos, propõe-se:

A autorização para a abertura dos procedimentos concursais necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos como necessidades no Mapa de Pessoal.

Que a Câmara Municipal mantenha a atribuição do abono de despesas de representação em 2020 aos titulares de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau nos montantes fixados para o pessoal dirigente, nos termos das disposições conjugadas no n.º 2, do Artigo 31.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais, nos termos do Artigo 24.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação mais recente.

Que nos termos da alínea c), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 4, do Artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado ainda com o n.º 1, do Artigo 45.º e Artigo 46.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal os documentos previsionais de gestão do Município de Setúbal para o ano de 2020, a seguir discriminados, que instruem a presente proposta e desta fazem parte integrante:

- A. Orçamento e Grandes Opções do Plano;
- B. Normas de Execução do Orçamento;
- C. Autorização prévia genérica;
- D. Relatório do Orçamento;
- E. Mapa de Pessoal e respetiva nota justificativa.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : 4 Votos Contra; — Abstenções; 7 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA